

A inclusão do farmacêutico como prescritor de PrEP

Dra. Luciana Canetto Fernandes

Vice-presidente do CRF-SP

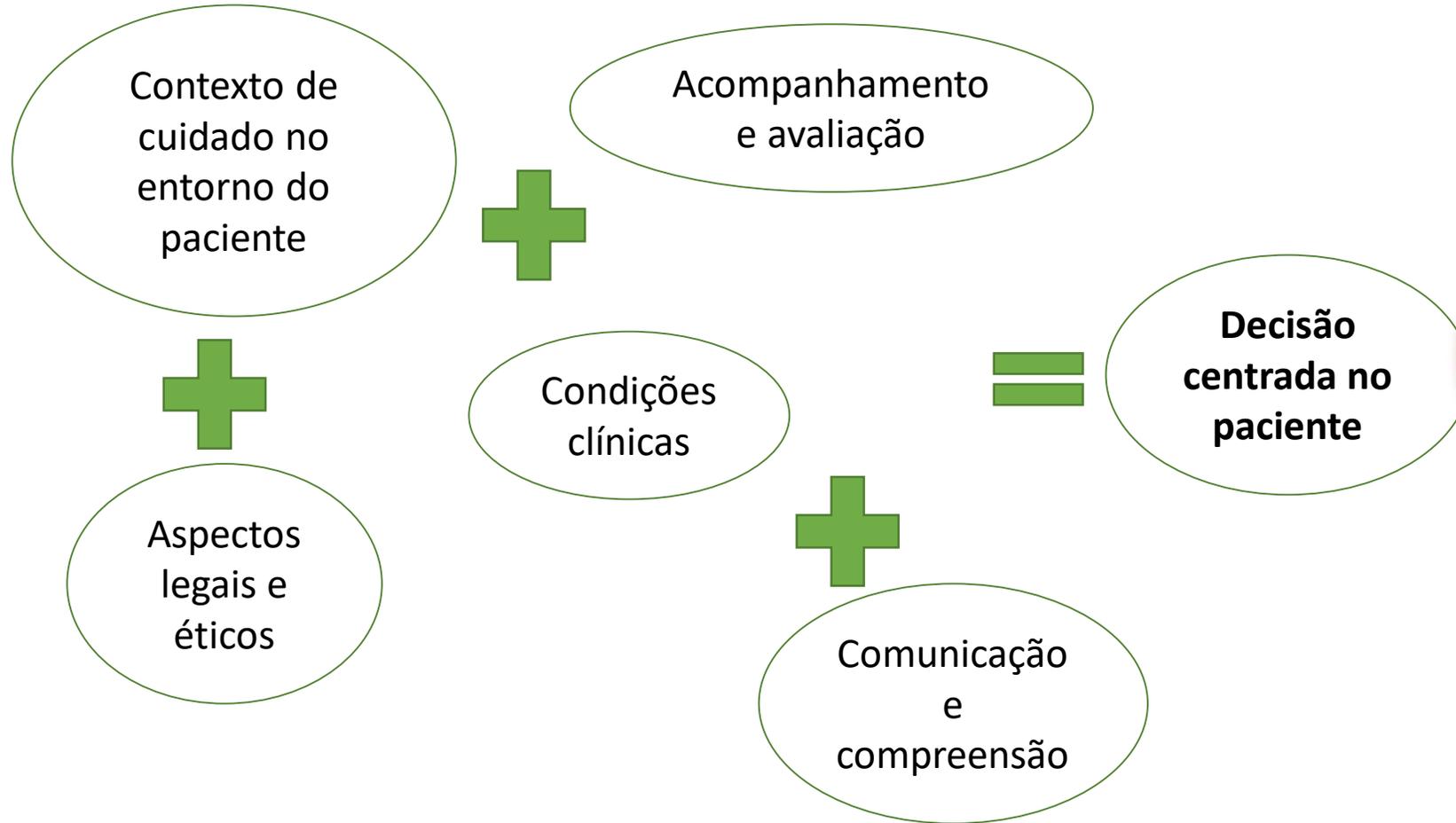
O que é prescrição farmacêutica?

Ato pelo qual o farmacêutico seleciona e documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente. Necessidades de saúde do paciente, levando em conta:

- Melhores evidências científicas,
- Princípios éticos;
- Conformidade com as políticas de saúde vigentes;
- Promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

Prerrogativa do farmacêutico legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Farmácia.

Segurança do Paciente



A prescrição de PrEP e PEP

Farmacêuticos podem:

- Prescrever as Profilaxias Pré e Pós-exposição ao HIV (PrEP e PEP)
- Solicitar exames

Seguindo o que é preconizado no Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

A autorização foi concedida pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) e da sua Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais.

Na prática

O farmacêutico que atua nos serviços públicos de saúde poderá:

- desempenhar todas as atribuições
- executar todos os procedimentos e serviços

Previstos em programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas do Ministério da Saúde, secretarias estaduais e/ou municipais de saúde, desde que disponha de **estrutura necessária** e tenha recebido **capacitação adequada** a respeito do respectivo programa.

A capacitação é baseada nas recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas e visa tornar os profissionais aptos a ofertar a PrEP de forma eficaz e segura em seu serviço de saúde de acordo com as recomendações das diretrizes do Ministério da Saúde.

Como devem ser os protocolos

Programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas que regulamentem a prescrição de PrEP ou PEP pelo farmacêutico devem:

- Possibilitar a autonomia do profissional na avaliação e consequente prescrição das profilaxias em sua prática clínica.
- Incluir a necessidade da solicitação de exames e testes para:
 - monitoramento de infecções sexualmente transmissíveis (ex.:VDRL, hepatite B),
 - avaliar os parâmetros de segurança da farmacoterapia (ex.: hemograma; exames para medir as funções renal e hepática),
 - interações potenciais (ex.: níveis de hormônios em pessoas trans sob hormonização).

Capacitação

Recomenda-se que o farmacêutico receba a capacitação adequada, para que possa, dentre outras habilidades:

- Identificar candidatos elegíveis para a PrEP;
- Avaliar o risco individual para HIV;
- Avaliar a elegibilidade clínica para a PrEP;
- Prescrever a PrEP;
- Conduzir avaliações clínicas e laboratoriais durante as visitas de acompanhamento de PrEP;
- Proporcionar adesão à educação, orientação e apoio a candidatos e usuários da PrEP.

A capacitação é oferecida pelo
Ministério da Saúde



Importância do farmacêutico

Lei 13.021/2014 - prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio

Código de Ética da Profissão Farmacêutica - prescrever medicamentos de acordo com protocolos aprovados para uso no âmbito de instituições de saúde ou quando da formalização de acordos de colaboração com outros prescritores ou instituições de saúde, desde que atendidas as normativas vigentes

Código de Ética da Profissão Farmacêutica - prestar orientação farmacêutica, com vista a esclarecer aos pacientes os benefícios esperados dos tratamentos farmacológicos e o risco de efeitos adversos, interações entre medicamentos e entre estes e alimentos, álcool e tabaco, bem como orientar a respeito de aspectos relacionados ao preparo, conservação e uso seguro do medicamentos

Importância do farmacêutico

Relação terapêutica
com os pacientes

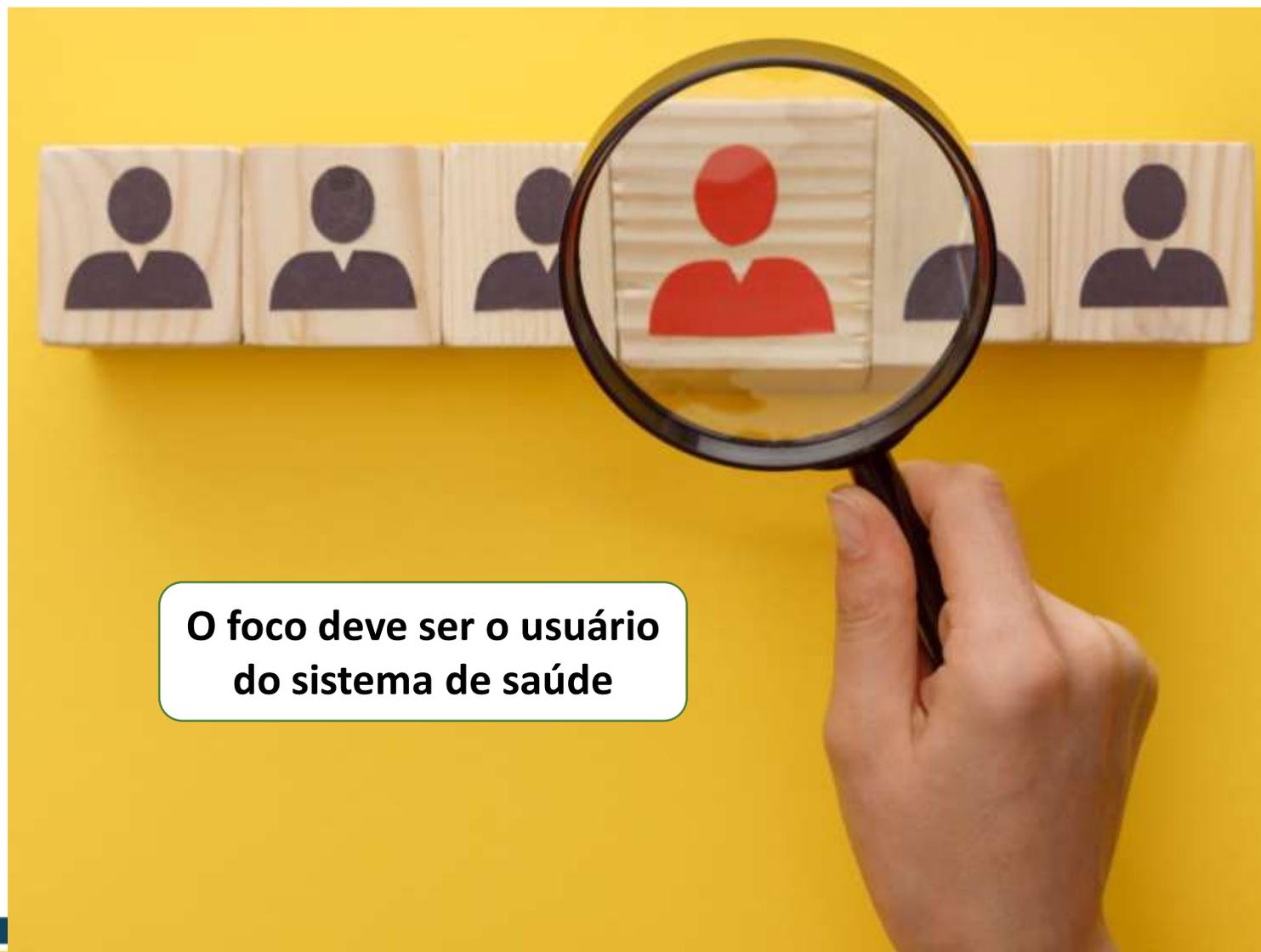
Aconselhamento
para o
gerenciamento de
riscos e redução
de danos

Ligação entre
pacientes e outros
membros da
equipe
multidisciplinar

Aumento da
efetividade das
estratégias
profiláticas

Minimização de
disparidades nos
padrões de
prescrição de
PrEP/PEP

Adesão ao
tratamento



**O foco deve ser o usuário
do sistema de saúde**

Recomendação do Ministério da Saúde



A liberação da prescrição inicialmente deve ocorrer por meio de protocolos locais do SUS, até a inclusão da recomendação dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas de PEP e PREP.

Referências

- AVASUS. Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde. **Profilaxia Pré Exposição (PrEP) de Risco de Infecção pelo HIV: Capacitação para Profissionais de Saúde**. Disponível em: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=319>. Acesso em 17/05/2022.
- BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm. Acesso em: 16/05/2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Ofício Circular nº 11/2022/CGAHV/DCCI/SVS/MS**. Disponível em: <https://cff.org.br/userfiles/Minist%C3%A9rio.jpeg>. Acesso em: 16/05/2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF. **Farmacêuticos podem prescrever as Profilaxias Pré e Pós-exposição ao HIV**. Disponível em: <https://www.cff.org.br/noticia.php?id=6682&titulo=Farmac%C3%AAuticos+podem+prescrever+as+Profilaxias+Pr%C3%A9+e+P%C3%B3s-exposi%C3%A7%C3%A3o+ao+HIV>. Acesso em 16/05/2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF. **Ofício 015567-2021/CTEC/CFF**. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/Of%C3%ADcio%20015567-2021-CTEC-CFF.pdf>. Acesso em 17/05/2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF. **Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: [https://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20586_13%20-%20texto%20final\(1\).pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20586_13%20-%20texto%20final(1).pdf). Acesso em 17/05/2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF. **Resolução nº 711, de 30 de julho de 2021**. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>. Acesso em 17/05/2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF. **Resolução nº 713, de 25 de novembro de 2021**. Inclui o parágrafo único ao artigo 5º da Resolução/CFF nº 492/08, com nova redação dada pela Resolução/CFF nº 568/12, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/PortalTransparencia/Publico/ArquivosAnexos/Download?idArquivoAnexo=1e36de7c-73d3-41ed-bd7f-852484cd9507>. Acesso em: 17/05/2022.

OBRIGADA!